



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Insere novas ações ao Plano Plurianual de 2009/2013 e à Lei das Diretrizes orçamentárias de 2013, anula projetos previstos, e reduz dotação orçamentária e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a incluir as ações abaixo discriminadas no Plano Plurianual de Ação 2009 a 2013 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2013, com as seguintes definições:

AÇÃO 1	OBJETIVO	Fonte de Recursos	VALOR
Construção de 4 (quatro) salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Têlbio Farias Cardoso.	Atender necessidades urgentes da EMEF Têlbio Farias Cardoso de espaço necessário para atender a atual demanda de discentes da Escola.	001 - livre	R\$ 200.000,00

AÇÃO 2	OBJETIVO	Fonte de Recursos	VALOR
Conclusão da quadra de esportes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Têlbio Farias Cardoso.	Disponibilizar a disciplina e o esporte entre o corpo discente	001 - livre	R\$ 200.000,00

AÇÃO 3	OBJETIVO	Fonte de Recursos	VALOR
Ampliação da Garagem do Município	Abrigar novas máquinas e veículos adquiridos recentemente	001 - livre	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobrir as ações indicadas no artigo anterior fica o Município autorizado a anular os projetos constantes no PPA 2009/2013, ainda não iniciados, com as seguintes dotações:

07.04.27.813.0158.1079 – Construção da Praça da Juventude	R\$ 100.000,00
07.06.27.813.0158.1093 – Construção do Largo do Estudante	R\$ 100.000,00
08.05.08.244.0157.1071 – Construção do CRAS.....	R\$ 100.000,00
08.05.08.241.0030.1076 – Construção do Centro Mun. de Conv. para o Idoso.,	<u>R\$ 100.000,00</u>
	R\$ 400.000,00

Art. 3º Para o cumprimento da última ação (ação) fica autorizado a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.02.15.451.150.1075 – Construção de Vias Públicas	R\$ 50.000,00
---	---------------

Art. 4º Esta Lei entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPIVARI DO SUL, em 18 de setembro de 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”